

Entidades ambientalistas têm novo prazo para efetivar inscrição no Cadastro Estadual

Qui, 30 de Abril de 2020 13:22

3- Enviar na página do SICEEA, em formato digital, os seguintes documentos:

I - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

II - Relatório técnico das atividades desenvolvidas pela entidade no ano anterior ao acompanhado de documentos que comprovem a execução dessas ações, tais como folders, notícias em periódicos impressos e virtuais com a data de veiculação, certificados, fotos, programas em rádio, dentre outros, conforme modelo padrão disponível para download no site da Semad. Modelo de Relatório Técnico de Atividades

III - A atualização dos documentos anteriormente apresentados, somente nos casos em que haja alguma alteração destes em relação ao cadastro anterior.

A confirmação do cadastro ou recadastro será efetivada via e-mail e posteriormente em publicação no Diário Oficial do Estado. As entidades cadastradas deverão manter sempre atualizados os documentos e as informações do cadastro vigente, noticiando, de imediato, quaisquer alterações realizadas, sob pena de descadastramento.

Cadastro Estadual de Entidades Ambientalist

Regido pela Resolução SEMAD Nº 2.623, de 16 de abril de 2018, o CEEA foi criado com o objetivo de manter, em banco de dados, informações de entidades ambientalistas não